



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



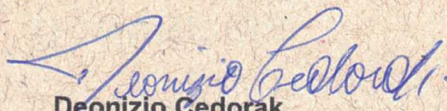
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (L) Nº 1/2021

Declara de utilidade pública a Associação Folclórica
Ucraniana Kyiv - Afuk.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação Folclórica Ucraniana Kyiv - Afuk, inscrita no CNPJ sob nº 03.081.513/0001-62, com sede à Rua Conselheiro Zacarias, 890, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 21 de junho de 2021.


Deonizio Cedorak
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública a "Associação Folclórica Ucraniana Kyiv - Afuk", associação privada, sem fins lucrativos, cujo objetivo é a preservação da cultura ucraniana através de suas danças, músicas, bordados e trajes.

O trabalho perante a comunidade pitanguense demonstram a grande relevância desta associação, pois desenvolvem atividades contributivas à difusão e divulgação do acervo patrimonial, artístico e cultural do Município de Pitanga, aberta à participação de toda comunidade.

Ante o exposto, sendo Associação Folclórica Ucraniana Kyiv - Afuk de amplo interesse artístico e cultural, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Pitanga, 21 de junho de 2021.


Deonizio Cedorak
Vereador



ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV "AFUK"

RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 890 – CENTRO – PITANGA-PR CEP 85.200-000

CNPJ 03.081.513/0001-62

AFILIADA À UNIMAP – UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PITANGA

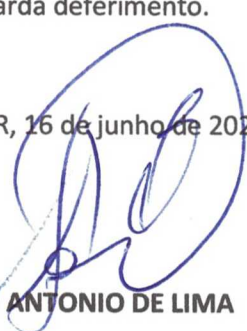
EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR

A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV "AFUK" com sede na Rua Conselheiro Zacarias nº 890, Centro, Pitanga-PR, CEP 85200-000, inscrita no CNPJ 03.081.513/0001-62, representada por seu Presidente FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, brasileiro agricultor, residente em Borboleta dos Bida, Pitanga-PR, portador do CPF497.029.639-15 e RG 3.623.303-6 PR **requer a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal instituído pela Lei nº 923 de 29 de abril de 1999**, por se tratar de Associação dedicada ao desenvolvimento social regional como um todo através da preservação da cultura ucraniana através de suas danças, músicas, bordados e trajes, desenvolvendo atividades contributivas à difusão e divulgação do acervo patrimonial, artístico e cultural do município de Pitanga, aberta à participação de toda comunidade, para tanto anexa a documentação necessária.

N. termos,

Pede e aguarda deferimento.

Pitanga – PR, 16 de junho de 2021.


FRANCISCO ANTONIO DE LIMA

CPF 497.029.639-15

Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.081.513/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FOLCLORICA UCRANIANA KYIV - AFUK		DATA DE ABERTURA 09/04/1999	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CONSELHEIRO ZACARIAS		NÚMERO 890	COMPLEMENTO *****
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEIDE.JASKIU@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9925-1995/ (42) 9932-6873	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2021 às 15:07:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.081.513/0001-62
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO FOLCLORICA UCRANIANA KYIV - AFUK
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FRANCISCO ANTONIO DE LIMA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/06/2021 às 15:08 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA
KYIV – AFUK**

ESTATUTO SOCIAL

(RERRATIFICADO)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV - AFUK



A Associação Comunitária, Educativa e Recreativa de Pitanga – ACERPI, inscrita no CNPJ 03.081.513/0001-62 fundada em 23/02/1999 (vinte e três de fevereiro de 1999) transferida em assembleia em 12/01/2021 (doze de janeiro de dois mil e vinte e um), com o objetivo de retomar suas atividades e transformá-la em uma associação cultural para a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV - AFUK**, fundada em 15/08/1972 (quinze de agosto de um mil, novecentos e setenta e dois), composto em sua maioria por filhos e netos dos fundadores da **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV - AFUK** que passará a ser regida pelos dispositivos estatutários a seguir descritos:

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SEUS FINS, SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º - Denomina-se **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV - AFUK**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Sociedade Civil de caráter cultural sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regido pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV - AFUK** tem sede na Rua Conselheiros Zacarias, nº 890, Centro, Pitanga-PR, CEP 85.200-000.

Art. 3º - A **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV - AFUK** tem por finalidade:

a - Promover a cultura ucraniana, preservando as tradições relacionadas à música, às danças, ao teatro, ao artesanato e a trajes típicos, bordados e outras manifestações folclóricas, desenvolvendo atividades para sua preservação, difusão e ampliação do acervo patrimonial, artístico e cultural.

b - Promover a realização de projetos que visem o fomento e à proteção ao meio ambiente, à Cultura, ao Esporte, à Educação, ao Consumidor, à Ordem Econômica, à Livre Concorrência ou ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico, Turístico e Paisagístico, ajuizando ações que visem resguardar a defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV - AFUK** observará os princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero e religião.

Art. 5º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV – AFUK é INDETERMINADO.

Art. 6º - Para a execução de suas diretrizes, o Grupo poderá realizar convênios com quaisquer entidades públicas ou privadas, visando a conjugação de recursos para consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES – SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - Integrarão o quadro social da ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV - AFUK todas as pessoas físicas, sem distinção de nacionalidade, posição social, profissão ou credo, desde que manifestem interesse pelo folclore ucraniano e pelo desenvolvimento das relações culturais ucrâino-brasileiras.

Art. 8º - Ao ingressar na ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV - AFUK o integrante adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 9º - A infração dos dispositivos estatutários, dos regimes internos e das determinações dos poderes constituídos da Associação, sujeitarão os componentes às seguintes penalidades:

- a - Advertência por escrito.
- b - Suspensão.
- c - Exclusão.

Art. 10º - A aplicação da penalidade deverá ser aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e será comunicada por escrito ao interessado, que dela poderá recorrer em Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contador da data do notificação da imposição da penalidade.

Art. 11º - Os diretores e Coordenadores do Grupo estão sujeitos às mesmas penalidades que os demais componentes.



Art. 12º - Serão suspensos:

- a - Os que, após duas advertências, reincidirem nas mesmas falhas.

Art. 13º - Serão excluídos:

- a - Os que por mau comportamento, causarem tumultos, nos recintos da **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV- AFUK** e locais de apresentação.
- b - Os que reincidirem nas falhas pelas quais já tenham sido suspensos.

Art. 14º - Os direitos dos integrantes quites com suas obrigações são os seguintes:

- a - Frequentar a sede da Associação, e usufruir de todos os serviços por ela oferecidos.
- b - Participar das assembleias gerais e exercer o direito de votar e ser votado.
- c - Recorrer de qualquer decisão da diretoria quando prejudiciais aos seus direitos.
- d - Participar das reuniões, dos ensaios, festividades, promoções artísticas, excursões, e afins, dentro dos dispositivos contidos nos regimentos internos.
- e - Apresentar à Diretoria, mediante proposição por escrito e devidamente justificada sugestões de medidas que constituem interesse da associação, inclusive a exclusão de componentes.
- f - Sendo sócio maior de 18 (dezoito) anos, ser eleito para qualquer cargo da diretoria ou do conselho fiscal.

Art. 15º - São deveres dos sócios:

- a - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- b - Acatar as determinações da diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais.
- c - Colaborar com as iniciativas da Associação.
- d - Contribuir sempre para o engrandecimento moral, cultural e material da Associação.
- e - Aceitar os cargos para o qual foram escolhidos, ressalvando os casos de força maior.
- f - Participar das atividades da Associação sempre que solicitado, salvo quando devidamente justificado o motivo do impedimento.
- g - Comparecer às sessões das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.
- h - Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo ao patrimônio da Associação, uma vez provada a sua culpabilidade, negligência ou omissão.





CAPÍTULO III

DOS RECURSOS – RECEITAS E DESPESAS

Art. 16º - Os recursos da entidade serão assim constituídos:

- a - Doações e subvenções públicas ou privadas.
- b - As contribuições voluntárias dos seus componentes.
- c - As rendas provenientes de cachês de apresentações do grupo.
- d - Outras receitas oriundas de promoções da associação.
- e - Convênios com órgãos públicos ou privados.

Parágrafo único – As rendas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

Art. 17º - As despesas serão assim constituídas:

- a - Custeio com figurinos, material cenográfico e manutenção de bens.
- b – Construções.
- c - Honorários e encargos sociais.
- d - Custos com departamentos.
- e - Alimentação e hospedagem em viagens.
- f - Despesas com transporte.
- g - Despesas com pessoal.
- h - Despesas com formação dos integrantes.
- i - Despesas com participação em festivais e eventos de cunho cultural.
- j - Despesas na realização de eventos culturais.
- k - Demais despesas aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º - A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV - AFUK será administrada pelos seguintes órgãos:

- a - Assembleia Geral.



b - A Diretoria Executiva.

c - Departamentos.

d - Conselho Fiscal.

Parágrafo único – A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria executiva, conselho fiscal e diretores de departamento, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 19º - A Assembléia Geral, órgão soberano da associação compõe-se de todos os sócios no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários todos os assuntos referentes às atividades fins da entidade.

Parágrafo único – A Assembléia Geral poderá ser **Ordinária e Extraordinária**.

Art. 20º - A assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, no primeiro trimestre do ano, para:

a - Apreciar o relatório anual da diretoria.

b - Discutir e homologar a prestação de contas anual.

c - Discutir e homologar a previsão orçamentária anual de receitas e despesas.

d - Elaborar, discutir e aprovar o plano de ação para o ano fiscal.

e - Eleger a diretoria e o conselho fiscal (neste caso, somente no ano em que se proceder a troca da diretoria e conselho fiscal), ou seja, a cada quatro anos, no mês de dezembro.

Art. 21º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

a - Decidir sobre a reforma do Estatuto.

b - Decidir sobre os bens patrimoniais.

c - Aprovar o regimento interno.

d - Decidir sobre programas de trabalhos e respectivos orçamentos.

e - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do presente estatuto.

f - Quaisquer assuntos de interesse da entidade, constantes do edital de convocação.

g - Eleger e destituir os administradores.

h - Aprovar as contas da diretoria executiva.

Parágrafo único – A convocação de qualquer Assembléia Geral será feita, mediante edital de convocação, afixado nos locais de acesso público, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, salvo nos casos de eleição onde o prazo será, de no mínimo, 10 (dez) dias.

Art. 22º - cada integrante terá o direito a apenas um voto em qualquer Assembléia.

Parágrafo único – Os integrantes menores de idade serão representados por seus pais e/ou responsáveis.

Art. 23º - A Diretoria Executiva será constituída por:

- a - Presidente.
- b - Vice-Presidente.
- c - 1º Secretário.
- d - 2º Secretário.
- e - 1º Tesoureiro.
- f - 2º Tesoureiro.

Art. 24º - O Conselho Fiscal será constituída por:

- a - três conselheiros fiscais.
- b - três suplentes.

Parágrafo primeiro – O mandato dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal será de quatro anos, permitida a reeleição.

Parágrafo segundo – Não poderão ser eleitos para cargos de Diretoria Executiva da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do poder público.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para o qual foi eleito.

Parágrafo quarto – Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, A Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Parágrafo quinto – O membro da diretoria executiva que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas terá automaticamente cassado o seu mandato.

Art. 25º - Compete à Diretoria:

- a - Elaborar o regimento interno e submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, elaborar e executar o programa anual de atividades.
- b - Dirigir e administrar a entidade.



João Paulo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

c - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, regimento interno, bem como as deliberações da assembleia geral.

d - Zelar pelos interesses da associação.

e - Acolher reclamações dos associados.

f - Aplicar as sanções previstas neste estatuto.

g - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte.

h - Receber doações.

i - Elaborar o plano de ação para o ano seguinte.

j - Organizar, regulamentar e administrar os serviços da associação.

k - Criar departamentos na medida de suas necessidades.

l - Autorizar as despesas dos departamentos com parecer do conselho fiscal.

m - Representar a Associação em atos oficiais e extraoficiais.

n - Cadastrar, arrecadar e contabilizar os fundos arrecadados, mantendo em dia a escrituração toda comprovada em livro próprio.

o - Realizar prestação de contas anual.

Art. 26º - Compete ao Presidente:

a - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente.

b - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos.

c - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria.

d - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

e - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

f - Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques e documentos de ordem financeira emitidos pela Associação.

Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

a - Auxiliar o presidente na gestão da Associação, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 28º - Compete ao 1º Secretário:

a - Secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir as atas.

b - Cadastrar novos integrantes.



c - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros de registro e correspondências.

Art. 29º - Compete ao 2º Secretário:

a - Colaborar com o 1º secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 30º - Compete ao 1º Tesoureiro:

a - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração.

b - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação.

c - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

d - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas.

e - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral.

f - Apresentar o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal.

g - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral.

h - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria.

i - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques e documentos de ordem financeira emitidos pela Associação.

Art. 31º - Compete ao 2º tesoureiro:

a - Colaborar com o 1º tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 32º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e respectivos suplentes, recaiando a escolha sobre pessoas de reconhecida idoneidade, eleitos pela Assembléia Geral, permitida uma recondução.

Parágrafo único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

a - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade.



- b - Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito.
- c - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.
- d - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.



CAPÍTULO V

DOS BENS PATRIMONIAIS E FUNDOS

Art. 34º - Farão parte do patrimônio e fundos da entidade:

- a - Seus bens móveis e imóveis, todos os bens que de fato lhe pertençam ou venham a pertencer; reservas contribuições, donativos e subvenções.

Parágrafo primeiro – A entidade aplicará integralmente na associação os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais empregando o eventual “superávit” na expansão dos seus serviços de ampliação de suas atividades.

Parágrafo segundo – Poderá a associação promover eventos em benefício próprio da entidade.

Parágrafo terceiro – A Associação deverá manter fundo reserva para aplicação no custeio de seus serviços podendo a Assembléia Geral constituir outros fundos específicos dispondo sobre a formação, utilização e liquidação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º - Os associados respondem solidariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 37º - Aos sócios e componentes da diretoria executiva, conselho fiscal é obrigatório o conhecimento do estatuto e regimento interno.

Art. 38º - O presente estatuto poderá ser reformado total ou parcialmente por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos, em assembleia geral ordinária ou extraordinária convocada especialmente para esse fim, desde que as modificações a serem introduzidas obedeçam aos objetivos da Associação.

Art. 39º - No caso de não haver chapas inscritas à eleição, esta dar-se-á por consenso e por aclamação.

Art. 40º - Os membros da diretoria executiva e conselho fiscal, que se candidatarem a cargos político partidários, devem se desvincular da associação no prazo estipulado pela Justiça Eleitoral.

Art. 41º - A Associação deve ter os livros para registro de atas das Assembléias Gerais, Reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como outros livros fiscais e contábeis obrigatórios, estabelecidos por lei.

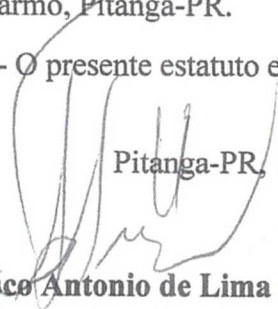
Art. 42º - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços das Leis profissionais à Associação serão registrados de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 43º - A dissolução da Associação só poderá ser efetivada, se aprovada em Assembléia Geral aprovada por 3/4 (três quartos) de seus componentes efetivos que estiverem no gozo pleno de seus direitos estatutários.

Art. 44º - Ocorrendo a dissolução da Associação, o seu patrimônio será destinado à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA – APAE, CNPJ 78.282.282/0001-54, situada na Rua Manoel Mendes de Camargo, nº 291, Vila Maria do Carmo, Pitanga-PR.

Art. 45º - O presente estatuto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pitanga-PR, 03 de fevereiro de 2021.


Francisco Antonio de Lima

CPF 497.029.639-15

Presidente


Cleide Aparecida Jaskiu

CPF 925.159.679-49

1º Secretário


Elaine Cristina Portelinha

OAB/PR 16.901

Advogada



CARTORIO ANTUNES
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
SELO Nº 0189736PJAA0000000000621H
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLO Nº 0034520 - REGISTRO/AVERBAÇÃO Nº
0000274



LIVRO A-010 - Folha 127/127
Pitanga (PR), 12 de fevereiro de 2021

Izabel
Izabel Aparecida Antunes
Escrevente Substituta



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA **UCRANIANA KYIV**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV - AFUK



A Associação Comunitária, Educativa e Recreativa de Pitanga – ACERPI, inscrita no CNPJ 03.081.513/0001-62 fundada em 23/02/1999 (vinte e três de fevereiro de 1999) transferida em assembléia em 12/01/2021 (doze de janeiro de dois mil e vinte e um), com o objetivo de retomar suas atividades e transformá-la em uma associação cultural para a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV - AFUK**, fundada em 15/08/1972 (quinze de agosto de um mil, novecentos e setenta e dois), composto em sua maioria por filhos e netos dos fundadores da **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV - AFUK** que passará a ser regida pelos dispositivos estatutários a seguir descritos:

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SEUS FINS, SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º - Denomina-se **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV - AFUK**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Sociedade Civil de caráter cultural sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regido pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV - AFUK** tem sede na Rua Conselheiros Zacarias, nº 295, Centro, Pitanga-PR, CEP 85.200-000.

Art. 3º - A **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV - AFUK** tem por finalidade:

a - Promover a cultura ucraniana, preservando as tradições relacionadas à música, às danças, ao teatro, ao artesanato e a trajes típicos, bordados e outras manifestações folclóricas, desenvolvendo atividades para sua preservação, difusão e ampliação do acervo patrimonial, artístico e cultural.

b - Promover a realização de projetos que visem o fomento e à proteção ao meio ambiente, à Cultura, ao Esporte, à Educação, ao Consumidor, à Ordem Econômica, à Livre Concorrência ou ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico, Turístico e Paisagístico, ajuizando ações que visem resguardar a defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV - AFUK** observará os princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero e religião.

Art. 5º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV – AFUK é INDETERMINADO.

Art. 6º - Para a execução de suas diretrizes, o Grupo poderá realizar convênios com quaisquer entidades públicas ou privadas, visando a conjugação de recursos para consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES – SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - Integrarão o quadro social da ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV - AFUK todas as pessoas físicas, sem distinção de nacionalidade, posição social, profissão ou credo, desde que manifestem interesse pelo folclore ucraniano e pelo desenvolvimento das relações culturais ucrâino-brasileiras.

Art. 8º - Ao ingressar na ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV - AFUK o integrante adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 9º - A infração dos dispositivos estatutários, dos regimes internos e das determinações dos poderes constituídos da Associação, sujeitarão os componentes às seguintes penalidades:

- a - Advertência por escrito.
- b - Suspensão.
- c - Exclusão.

Art. 10º - A aplicação da penalidade deverá ser aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e será comunicada por escrito ao interessado, que dela poderá recorrer em Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contador da data do notificação da imposição da penalidade.

Art. 11º - Os diretores e Coordenadores do Grupo estão sujeitos às mesmas penalidades que os demais componentes.

Art. 12º - Serão suspensos:

- a - Os que, após duas advertências, reincidirem nas mesmas falhas.

Art. 13º - Serão excluídos:

- a - Os que por mau comportamento, causarem tumultos, nos recintos da **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV- AFUK** e locais de apresentação.
- b - Os que reincidirem nas falhas pelas quais já tenham sido suspensos.

Art. 14º - Os direitos dos integrantes quites com suas obrigações são os seguintes:

- a - Frequentar a sede da Associação, e usufruir de todos os serviços por ela oferecidos.
- b - Participar das assembleias gerais e exercer o direito de votar e ser votado.
- c - Recorrer de qualquer decisão da diretoria quando prejudiciais aos seus direitos.
- d - Participar das reuniões, dos ensaios, festividades, promoções artísticas, excursões, e afins, dentro dos dispositivos contidos nos regimentos internos.
- e - Apresentar à Diretoria, mediante proposição por escrito e devidamente justificada sugestões de medidas que constituem interesse da associação, inclusive a exclusão de componentes.
- f - Sendo sócio maior de 18 (dezoito) anos, ser eleito para qualquer cargo da diretoria ou do conselho fiscal.

Art. 15º - São deveres dos sócios:

- a - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- b - Acatar as determinações da diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais.
- c - Colaborar com as iniciativas da Associação.
- d - Contribuir sempre para o engrandecimento moral, cultural e material da Associação.
- e - Aceitar os cargos para o qual foram escolhidos, ressaltando os casos de força maior.
- f - Participar das atividades da Associação sempre que solicitado, salvo quando devidamente justificado o motivo do impedimento.
- g - Comparecer às sessões das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.
- h - Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo ao patrimônio da Associação, uma vez provada a sua culpabilidade, negligência ou omissão.





CAPÍTULO III

DOS RECURSOS – RECEITAS E DESPESAS

Art. 16º - Os recursos da entidade serão assim constituídos:

- a - Doações e subvenções públicas ou privadas.
- b - As contribuições voluntárias dos seus componentes.
- c - As rendas provenientes de cachês de apresentações do grupo.
- d - Outras receitas oriundas de promoções da associação.
- e - Convênios com órgãos públicos ou privados.

Parágrafo único – As rendas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

Art. 17º - As despesas serão assim constituídas:

- a - Custeio com figurinos, material cenográfico e manutenção de bens.
- b – Construções.
- c - Honorários e encargos sociais.
- d - Custos com departamentos.
- e - Alimentação e hospedagem em viagens.
- f - Despesas com transporte.
- g - Despesas com pessoal.
- h - Despesas com formação dos integrantes.
- i - Despesas com participação em festivais e eventos de cunho cultural.
- j -Despesas na realização de eventos culturais.
- k - Demais despesas aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º - A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV - AFUK será administrada pelos seguintes órgãos:

- a - Assembléia Geral.

b - A Diretoria Executiva.

c – Departamentos.

d - Conselho Fiscal.

Parágrafo único – A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria executiva, conselho fiscal e diretores de departamento, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 19º - A Assembléia Geral, órgão soberano da associação compõe-se de todos os sócios no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários todos os assuntos referentes às atividades fins da entidade.

Parágrafo único – A Assembléia Geral poderá ser **Ordinária e Extraordinária**.

Art. 20º - A assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, no primeiro trimestre do ano, para:

a - Apreciar o relatório anual da diretoria.

b - Discutir e homologar a prestação de contas anual.

c - Discutir e homologar a previsão orçamentária anual de receitas e despesas.

d - Elaborar, discutir e aprovar o plano de ação para o ano fiscal.

e - Eleger a diretoria e o conselho fiscal (neste caso, somente no ano em que se proceder a troca da diretoria e conselho fiscal), ou seja, a cada quatro anos, no mês de dezembro.

Art. 21º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

a - Decidir sobre a reforma do Estatuto.

b - Decidir sobre os bens patrimoniais.

c - Aprovar o regimento interno.

d - Decidir sobre programas de trabalhos e respectivos orçamentos.

e - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do presente estatuto.

f - Quaisquer assuntos de interesse da entidade, constantes do edital de convocação.

g - Eleger e destituir os administradores.

h - Aprovar as contas da diretoria executiva.

Parágrafo único – A convocação de qualquer Assembléia Geral será feita, mediante edital de convocação, afixado nos locais de acesso público, com, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, salvo nos casos de eleição onde o prazo será, de no mínimo, 10 (dez) dias.

Art. 22º - cada integrante terá o direito a apenas um voto em qualquer Assembléia.

Parágrafo único – Os integrantes menores de idade serão representados por seus pais e/ou responsáveis.

Art. 23º - A Diretoria Executiva será constituída por:

- a - Presidente.
- b - Vice-Presidente.
- c - 1º Secretário.
- d - 2º Secretário.
- e - 1º Tesoureiro.
- f - 2º Tesoureiro.

Art. 24º - O Conselho Fiscal será constituída por:

- a - três conselheiros fiscais.
- b - três suplentes.

Parágrafo primeiro – O mandato dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal será de quatro anos, permitida a reeleição.

Parágrafo segundo – Não poderão ser eleitos para cargos de Diretoria Executiva da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do poder público.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para o qual foi eleito.

Parágrafo quarto – Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, A Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Parágrafo quinto – O membro da diretoria executiva que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas terá automaticamente cassado o seu mandato.

Art. 25º - Compete à Diretoria:

- a - Elaborar o regimento interno e submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, elaborar e executar o programa anual de atividades.
- b - Dirigir e administrar a entidade.

c - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, regimento interno, bem como as deliberações da assembleia geral.

d - Zelar pelos interesses da associação.

e - Acolher reclamações dos associados.

f - Aplicar as sanções previstas neste estatuto.

g - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte.

h - Receber doações.

i - Elaborar o plano de ação para o ano seguinte.

j - Organizar, regulamentar e administrar os serviços da associação.

k - Criar departamentos na medida de suas necessidades.

l - Autorizar as despesas dos departamentos com parecer do conselho fiscal.

m - Representar a Associação em atos oficiais e extraoficiais.

n - Cadastrar, arrecadar e contabilizar os fundos arrecadados, mantendo em dia a escrituração toda comprovada em livro próprio.

o - Realizar prestação de contas anual.

Art. 26º - Compete ao Presidente:

a - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente.

b - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos.

c - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria.

d - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

e - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

f - Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques e documentos de ordem financeira emitidos pela Associação.

Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

a - Auxiliar o presidente na gestão da Associação, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 28º - Compete ao 1º Secretário:

a - Secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir as atas.

b - Cadastrar novos integrantes.



c - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros de registro correspondências.

Art. 29º - Compete ao 2º Secretário:

a - Colaborar com o 1º secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 30º - Compete ao 1º Tesoureiro:

a - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração.

b - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação.

c - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

d - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas.

e - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral.

f - Apresentar o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal.

g - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral.

h - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria.

i - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques e documentos de ordem financeira emitidos pela Associação.

Art. 31º - Compete ao 2º tesoureiro:

a - Colaborar com o 1º tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 32º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e respectivos suplentes, recaindo a escolha sobre pessoas de reconhecida idoneidade, eleitos pela Assembléia Geral, permitida uma recondução.

Parágrafo único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

a - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade.



- b - Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito.
- c - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.
- d - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.



CAPÍTULO V

DOS BENS PATRIMONIAIS E FUNDOS

Art. 34º - Farão parte do patrimônio e fundos da entidade:

- a - Seus bens móveis e imóveis , todos os bens que de fato lhe pertençam ou venham a pertencer; reservas contribuições, donativos e subvenções.

Parágrafo primeiro – A entidade aplicará integralmente na associação os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais empregando o eventual “superávit” na expansão dos seus serviços de ampliação de suas atividades.

Parágrafo segundo – Poderá a associação promover eventos em benefício próprio da entidade.

Parágrafo terceiro – A Associação deverá manter fundo reserva para aplicação no custeio de seus serviços podendo a Assembléia Geral constituir outros fundos específicos dispondo sobre a formação, utilização e liquidação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º - Os associados respondem solidariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 37º - Aos sócios e componentes da diretoria executiva, conselho fiscal é obrigatório o conhecimento do estatuto e regimento interno.

Art. 38º - O presente estatuto poderá ser reformado total ou parcialmente por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos, em assembleia geral ordinária ou extraordinária convocada especialmente para esse fim, desde que as modificações a serem introduzidas obedeçam aos objetivos da Associação.

se
zo

CAMARA MUNICIPAL
 FLS. 29
 PITANGA - PR.

CAMARA MUNICIPAL
 FLS. 29
 PITANGA - PR.

CAMARA MUNICIPAL
 FLS. 29
 PITANGA - PR.

CAMARA MUNICIPAL
 FLS. 29
 PITANGA - PR.

CAMARA MUNICIPAL
 FLS. 29
 PITANGA - PR.

CAMARA MUNICIPAL
 FLS. 29
 PITANGA - PR.

Pitanga-PR

Francisco Antonio de Lima

CPF 497.029.639-15

Presidente

Cleide Aparecida Jask

CPF 925.159.679-49

1º Secretário

Quint

OAB/PR 16.901

Advogada

Elaine C. Portelinha Malheiros
Advogada
OAB/PR 16991



ATA Nº 02/2021

ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA
UCRANIANA KYIV



ATA Nº 02/2021- ACERPI/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E RECREATIVA DE PITANGA

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências do Centro Catequético da Paróquia Nossa Senhora da Glória, situada na Rua Conselheiro Zacarias, 295, Centro, Pitanga-PR, reunidos em **Assembléia Geral Extraordinária**, especialmente convocada, os integrantes da **ACERPI/Associação Comunitária Educativa e Recreativa de Pitanga** para deliberar sobre alterações a serem realizadas no Estatuto de criação da Associação, face a novos objetivos da mesma de acordo com o **Edital nº 02/2020, de Convocação realizado pelo Presidente Sr. Francisco Antonio de Lima** com data de **onze de dezembro do ano de dois mil e vinte**, afixado em locais de grande circulação de pessoas e entregue pessoalmente a cada integrante da Associação, e, também, de acordo com o **Artigo 25º e Parágrafo Único, do Estatuto de criação da ACERPI, assinado em vinte e três de fevereiro de 1999 e Edital nº 03/2020 para Assembléia Geral Ordinária de Prestação de Contas ano base 2020, Eleição de diretoria executiva e conselho fiscal e assuntos diversos**. Os Editais passam a ser transcritos: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 02/2020 DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA ESTATUTÁRIA DA ACERPI – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E RECREATIVA DE PITANGA**. A ACERPI – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E RECREATIVA DE PITANGA, com sede nesta cidade, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, o Senhor **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA**, CONVOCA por este edital, todos os associados da ACERPI, para Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no Centro Catequético da Paróquia Nossa Senhora da Gloria, situada à Rua Arthur Mehl, 295, Pitanga-PR, às **19:30 horas (dezenove horas e trinta minutos) do dia doze de janeiro de dois mil e vinte e um, em primeira chamada** e às **19:30 horas (dezenove horas e trinta minutos) do dia 18/01/2021 (dezoito de janeiro de dois mil e vinte e um), em segunda chamada**, para a seguinte ordem do dia: **REFORMA GERAL DO ESTATUTO**. A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados e, em segunda convocação, 05 (cinco) dias após, com a presença de qualquer número de associados sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. Pitanga-Pr, 11 de dezembro de 2020. **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA/PRESIDENTE DA ACERPI e EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 03/2020 DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ACERPI – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E RECREATIVA DE PITANGA**. A ACERPI – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E RECREATIVA DE PITANGA, com sede nesta cidade, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, o Senhor **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA**, CONVOCA por este edital, todos os associados da ACERPI, para **Assembléia Geral Ordinária**, que será realizada no Centro Catequético da Paróquia Nossa Senhora da Gloria, situada à Rua Arthur Mehl, 295, Pitanga-PR, às **21:00 horas (vinte e uma horas) do dia 12/01/2021 (doze de janeiro de dois mil e vinte e um), em primeira chamada** e às **21:30 horas (vinte e uma horas e trinta minutos) em segunda chamada**, para a seguinte ordem do dia: **1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2020.2 – ELEIÇÃO**



DE DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.3 – ASSUNTOS DIVERSOS. A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença de qualquer número de associados sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. Pitanga-Pr, 11 de dezembro de 2020.**FRANCISCO ANTONIO DE LIMA. PRESIDENTE DA ACERPI.** Os trabalhos iniciaram-se às 19:30 horas (dezenove horas e trinta minutos) com a presença de **27 (vinte e sete) membros**, os quais representam dois terços do total de associados, sendo que fez uso da palavra, Maria Candida Cedorak de Lima, a qual cumprimentou a todos e agradeceu pela presença expondo aos presentes os motivos da necessidade de alteração do Estatuto Social em sua totalidade, uma vez que a Associação pretende participar e promover estudos e eventos voltados à difusão e ao reconhecimento da cultura ucraniana no município de Pitanga. Feita a leitura individual dos artigos do Estatuto, foram propostas alterações as quais após discussão foram aprovadas. Dentre outras deliberações aprovou-se a denominação da Associação, endereço, finalidade e a possibilidade de celebração de convênios. Foram suprimidos os artigos e parágrafos que não mais se aplicam à presente Associação, passando o novo estatuto a compor a presente Ata. Encerrou-se então as discussões sobre as alterações estatutárias e às 21:00 horas (vinte e uma horas) procedeu-se verificação dos presentes para determinação do quórum sendo constatado que nenhum membro ausentou-se do recinto contando a Assembléia com **27 (vinte e sete) membros** presentes iniciou-se os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária com finalidade de prestação de contas do ano base dois mil e vinte, sendo que fez uso da palavra o Sr. Helio Manchur, o qual agradeceu a todos os presentes por permanecerem no local e também pela colaboração prestada à Associação; enfatizou a importância da dedicação de cada membro à Associação e também a importância do trabalho coletivo, colocou-se à disposição para auxiliar em todos os trabalhos que forem necessários e eventos em que a Associação participe ou promova, mas, declarou não desejar, por motivos de ordem particular, compor a nova diretoria da Associação. Passou a palavra à Sra. Loiva C. Khun Manchur, a qual compartilhou do mesmo posicionamento do Sr. Helio. A Sra. Loiva lembrou que no ano de dois mil e vinte foi realizada a promoção “A Tarde do Pastel” e que após isso nenhum outro evento foi realizado em virtude de impedimentos de ordem geral (Pandemia) iniciando então a prestação de contas de acordo com documentos e relatórios em sua posse, sendo que o total de receitas foi de R\$ 11.099,67 (onze mil, noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) distribuídas da seguinte forma: Cartões de pastel R\$ 8.160,00, cartões de sonho e suspiro R\$ 2.235,00, cartões de bebidas R\$ 247,00, vendas diversas R\$ 246,40 e doações recebidas R\$ 121,27. Total das despesas R\$ 2.133,07 (dois mil, cento e trinta e três reais e sete centavos) distribuídos da seguinte forma: impressão de cartões R\$ 100,00, aquisição de massa R\$ 400,00, bebidas R\$ 200,00, despesas com carnes R\$ 459,00, despesas com queijo R\$ 784,07, conserto de cilindro R\$ 180,00 apresentou documentação e relatório de disponibilidades financeiras. Lucro líquido obtido com o evento da Tarde do Pastel na ordem de R\$ 8.876,60 (oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Após a prestação de contas do evento realizou a prestação de contas do saldo de caixa: Lucro com evento R\$ 8.876,60 (oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta

centavos), saldo de caixa anterior (2019) R\$ 389,10 (trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos). Pagamento anuidade da Associação R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Receita com venda de pêssegos R\$ 105,00 (cento e cinco reais), despesas com material de divulgação do Festival de Danças 2019 R\$ 70,00 (setenta reais), inscrição em workshop em Curitiba R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), pagamento de botas para os dançarinos R\$ 1.548,50 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), aquisição de tecidos e confecção de saias R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais) e despesas com registro de ata e cartório R\$ 159,30 (cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos), finalizando o ano de 2020 com um saldo em caixa de R\$ 5.369,90 (cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Após a prestação de contas o atual Presidente da Associação falou sobre os motivos pelos quais deseja permanecer na Presidência da Associação, no que foi apoiado pela Sra. Veronica que também falou sobre tratar-se de um reconhecimento pelos serviços prestados pelo mesmo à Associação. A Sra. Veronica também elogiou o trabalho das pessoas que vem colaborando com a implementação dos objetivos sociais. Foi então cedida a palavra a quem desejasse falar e àqueles que desejassem candidatar-se aos cargos da Diretoria Executiva sendo Vice presidente, primeiro e segundo tesoureiro e primeiro e segundo secretário. Solicitou-se também a indicação de três membros titulares e três membros suplentes para o Conselho Fiscal. Após breve discussão formou-se a chapa única para a Diretoria da Associação, sendo assim composta: PRESIDENTE- FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 497.029.639-15 e RG 3.623.303-6 PR, residente na localidade de Borboleta dos Bida, município de Pitanga-PR; VICE PRESIDENTE- DORIVAL DALA ROSA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 631.788.509-53 e do RG 4.450.700-5 PR, residente na Rua Flores da Cunha nº 330, Pitanguinha-Pitanga-PR, 1º TESOUREIRO –ROSILDA SERBAI DELGADO, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 047.140.449-74 e do RG 8.606.131-7 PR, residente na Rua Nicolau Schon, nº 550, Vila Planalto, Pitanga-PR, 2º TESOUREIRO- ALEXANDRA TEREZINHA KAPUSINSKI, brasileira, viúva, professora, portadora do CPF 796.212.799-68 e do RG 6.137.039-0 PR, residente na R. XV de novembro, 480, Centro, Pitanga-PR, 1ª SECRETARIA – CLEIDE APARECIDA JASKIU, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF 925.159.679.49 e RG 4.161.411-0 PR, residente no Largo dos Pioneiros nº 180, Centro, Pitanga-PR, 2ª SECRETÁRIA – NOEMI ODETE KRAUSE brasileira, separada judicialmente, professora, portadora do CPF 820.866.059-00 e RG 5.853.591-5 PR, residente na Rua Lech Knaut, nº 180, Centro Pitanga-PR. Colocado em votação foram aprovados por UNANIMIDADE sendo que os mesmos aceitaram os respectivos encargos para o período de 04 (quatro) anos, ou seja, o quadriênio 2021-2024. Em seguida houve indicação de associados para desempenhar a função de Conselheiros Fiscais, sendo eleitos como Conselheiros Fiscais titulares as Sras. JOCELIA AMANCIO SERBAI, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF 075.991.349-80 e do RG 10.978.579-2 PR, residente na Rua São Josafat nº 221, Parque São Basílio, Pitanga-PR, GUILHERME AUGUSTO CALUX, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF 103.407.299-07 e do RG 13.977.797-2 PR, residente na Rua Sete de Setembro, 361, Centro, Pitanga-PR, LUCIANA APARECIDA DIAS, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF 051.055.549-73 e do RG 8.394.149-9 PR, residente na Rua Guairacá, nº 870, Centro, Pitanga-PR,



contemplada com os recursos da Lei Rouanet e o Senhor Francisco esclareceu que caso ocorra o indeferimento do projeto teremos que adotar o plano B, sendo este, promover o festival com o pagamento das inscrições pelos grupos participantes como foi feito até a presente data. Esclareceu o Sr. FRANCISCO que a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV pretende inovar na realização dos festivais. Foi sugerido que podemos criar projetos regionais buscando o patrocínio de empresas locais e que tenhamos atitudes positivas. Esclarecidos os questionamentos dos presentes, colocou-se a palavra para quem quisesse fazer uso. Nenhum dos presentes manifestou interesse e, não havendo nada mais a ser tratado, encerrou-se a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da qual eu, CLEIDE APARECIDA JASKIU, lavrei e assinei [assinatura] a presente ata que vai também assinada por todos os presentes, Francisco Antonio de Lima, Maria Candida Cedorak de Lima, Veronica Cedorak, Francisco Antonio Cedorak de Lima Filho, Sara Maria Cedorak de Lima, Dionisio Cedorak, Diego Emanuel Cedorak, Helio Manchur, Loiva C. Khun Manchur, Noemi Odete Krause, Dorival Dala Rosa, Bruna Millene Chavaren, Ilda Chavaren, Rosilda Serbai Delgado, Kaylaeny Serbai Delgado, Michel Felipe Serbai Delgado, Michel Delgado, Guilherme Augusto Calux, Jocelia Amâncio Serbai, Alexandra Terezinha Kapusinski, Matheus Fernalda, Laryane Monique Pereira, Luciana Aparecida Dias, Elisandra K. Dala Rosa, Claudio Estachio, Maria Rita da Silva.

Declaro que esta ata, nº 02/2021, é cópia fiel da Ata lavrada às fls. 05 a 10 do livro de atas nº 01 da ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV. Pitanga-PR, 12 de janeiro de 2021.

[assinatura]
FRANCISCO ANTONIO DE LIMA

PRESIDENTE

RG 3.623.303-6 PR / CPF 497.029.639-15

[assinatura]
CLEIDE APARECIDA JASKIU

SECRETÁRIA

RG 4.161.411-0 PR/CPF 925.159.679-49

rtCARTORIO ANTUNES
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
SELO Nº 0189736PJAA0000000005211
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLO Nº 0034473 - REGISTRO Nº 0000274
LIVRO A-010 - Folha 119/126
Pitanga (PR), 27 de janeiro de 2021

[assinatura]
Izabel Aparecida Antunes
Escrevente Substituta



Cartório 1º Ofício
SEDE
Rua Caetano Munhoz da Rocha, 370
Fone: (0xx42)3646-1380

ZITOMIR ANTUNES

- Oficial -

IZABEL APARECIDA ANTUNES
Bel.- PAULO RICARDO ANTUNES
- escreventes substitutos -

= / CERTIDÃO / =

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo neste Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas o livro A e dele, as fls. 421, sob número de ordem 274, em data de 09/04/1999, dele consta o registro do estatuto da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA. EDUCATIVA E RECREATIVA DE PITANGA – ACERPI. CERTIFICO MAIS**, que em data de 27/01/2021, foi averbada uma ata de assembleia geral extraordinária, realizada em data de 12/01/2021, onde consta que os integrantes da ACERPI se reuniram para deliberar sobre as alterações a serem realizadas no Estatuto da criação da Associação, face a novos objetivos da mesma, que após discussão foram aprovados. Dentre outras deliberações aprovou-se a denominação da associação, endereço, finalidade e a possibilidade de celebração de convênios. Foram suprimidos os artigos e parágrafos que não mais se aplicam à presente Associação, passando o novo estatuto a compor a presente ata. E em data de 27/01/2021 foi averbado o Estatuto reformulado, cuja associação passou a denominar-se: **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV-AFUK**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Sociedade Civil de caráter cultural, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira regido pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com sede na rua Conselheiro Zacarias, nº 890, Centro, Pitanga – Pr. com prazo de duração indeterminado. As finalidades da associação, dentre outras, são: promover a cultura ucraniana, preservando as tradições relacionadas à música, ao teatro, ao artesanato e a trajes típicos, bordados e outras manifestações folclóricas, desenvolvendo atividades para sua preservação, difusão e ampliação do acervo patrimonial, artístico e cultural. **NADA MAIS.** É somente o que me foi pedido a certificar, que bem e fielmente extraí a presente. Eu, _____, Escrevente Substituta que a digitei.

O referido é verdade e dou fé.

Pitanga, 15 de junho de 2021

Izabel Antunes
- Izabel Aparecida Antunes -
- Escrevente Substituta -

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé

18 JUN. 2021

Bel. Durandir Avahé Messias Junior Agente Delegado
Dionísio Resnizel Mendes Escrevente
Redy Lúmar Costa Messias Escrevente
Carlos Henrique Parolo EscreventeCARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Zitomir Antunes (Titular)
Izabel Aparecida Antunes
Paulo Ricardo Antunes
Escreventes Substitutos
FONE (42) 3646-1380 - PITANGA - PR.

Pitanga - PR

**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA
KYIV – AFUK**

ATA 03/2021

(RERRATIFICADO)

ATA Nº 03/2021- ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV/AFUK

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências do Centro Catequético da Paróquia Nossa Senhora da Glória, situada na Rua Visconde de Nacar, 295, Centro, Pitanga-PR, reunidos em **Assembléia Geral Extraordinária**, especialmente convocada, os integrantes da **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV/AFUK** para deliberar sobre a RERRATIFICAÇÃO da ata de Assembléia Geral Ordinária número dois realizada em doze de janeiro de dois mil e vinte e artigo segundo do Estatuto Social. O Edital passa a ser transcrito: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2021 DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RERRATIFICAÇÃO DA ATA Nº 02/2021 E ART. 2º DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV/AFUK**, com sede nesta cidade. O Senhor **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA**, presidente da AFUK, **CONVOCA** a todos os associados, para Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no Centro Catequético da Paróquia Nossa Senhora da Gloria, situado à Rua Visconde de Nacar , 295, Pitanga-PR, às **19:00 horas (dezenove horas) do dia 03/02/2021 (três de fevereiro de dois mil e vinte e um) em primeira chamada, com a presença de dois terços dos associados, e às 19:30 horas (dezenove horas e trinta minutos) em segunda chamada, com a presença de qualquer número de associados, para a seguinte ordem do dia: RERRATIFICAÇÃO DA ATA Nº 02/2021 e do ART. 2º do ESTATUTO SOCIAL.** A assembleia instalar-se-á no horário determinado com no mínimo dois terços dos associados e trinta minutos após, com a presença de qualquer número de associados. Pitanga-Pr, vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e um. **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA. PRESIDENTE DA AFUK.** Os trabalhos iniciaram-se às 19:30 horas (dezenove horas e trinta minutos) com a presença de 09 (nove) membros, sendo que o Sr Presidente explicou o motivo da necessidade de do ato ora praticado, qual seja, a incorreção do endereço da Paróquia junto à Prefeitura Municipal, assim **RETIFICA-SE o artigo 2º do ESTATUTO SOCIAL, registrado sob nº 000274 em 27/01/2021, o qual passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV – AFUK tem sede na Rua Conselheiro Zacarias nº 890, Centro – Pitanga-PR."**, e não conforme erroneamente constou Rua Conselheiro Zacarias, nº 295, Centro, Pitanga-PR, sendo que na mesma oportunidade **RATIFICAM-SE A ATA 02/2021 E O ESTATUTO SOCIAL EM TODOS OS DEMAIS TERMOS.** Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado encerrou-se a Assembléia Geral Extraordinária da qual eu, **CLEIDE APARECIDA JASKIU**, lavrei e assinei a presente ata que vai também assinada por todos os presentes, Francisco Antonio de Lima, Maria Candida Cedorak de Lima, Veronica Cedorak, Francisco Antonio Cedorak de Lima Filho, Sara Maria Cedorak de Lima, Noemi Odete Krause , Dorival Dala Rosa e Elizandra K. Dala Rosa.

Declaro que esta ata, nº 03/2021, é cópia fiel da Ata lavrada às fls. 10 e 10 verso do livro de atas nº 01 da ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV. Pitanga-PR, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO DE LIMA

PRESIDENTE

RG 3.623.303-6 PR /CPF 497.029.639-15

CLEIDE APARECIDA JASKIU

SECRETÁRIA

RG 4.161.411-0 PR/CPF 925.159.679-49

CARTORIO ANTUNES

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

SELO Nº 0189736PJAA0000000000621H

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

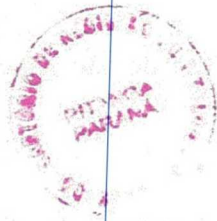
PROTOCOLO Nº 0034520 - REGISTRO/AVERBAÇÃO Nº

0000274

LIVRO A-010 - Folha 127/127

Pitanga (PR), 12 de fevereiro de 2021

Izabel
Izabel Aparecida Antunes
Escrevente Substituta





UNIMAP



**RUA GUAIRACÁ, 261, SALA 01 - BAIRRO PLANALTO - PITANGA,
PARANÁ**

CNPJ 02.364.648/0001-72 – TEL: (42) 3646-3742 - 9-9992-6725

E-MAIL UNIMAP.SINDICATO@HOTMAIL.COM E PITANGA@FETRAFSUL.ORG.BR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito que a entidade ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV - AFUK, encontra-se registrada no Cartório de Títulos e Documentos Protocolo nº 0034520 Registro Averbação nº 0000274 Livro A-010 – Folha 127/127 em 12/02/2021 e inscrita no CNPJ sob nº 03.081.513/000162, data de abertura 09/04/1999, originalmente como ACERPI – Associação Comunitária Recreativa de Pitanga, com sede a Rua Conselheiro Zacarias, 890 - Centro, neste município de Pitanga, Estado do Paraná, vem exercendo suas atividades até a presente data dando cumprimento as normas estatutárias, servindo a coletividade e regendo-se pela legislação vigente no país de acordo com o Novo Código Civil.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 16 de Junho de 2021.

Rafael Juliano Kotzmi
Rafael Juliano Kotzmi
Presidente gestão 2021/2022

02 364 648/0001-72
UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES
DE PITANGA

RUA GUAIRACÁ 261 - BAIRRO PLANALTO
CEP 85.200-000 - PITANGA - PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel
do documento original que me foi apresentado.
Dou fé

18 JUN. 2021

Tabellionato de Notas
Carlos Henrique Pires
Escritor
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Pitanga - PR



Belmiro de Jesus Messias Junior - Agente Delegado
Leandro Resnizek Mendes - Escrevente
Cleyli Maria Costa Moraes - Escrevente
Carlos Henrique Pires - Escrevente



ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV "AFUK"

RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 890 – CENTRO – PITANGA-PR CEP 85.200-000

CNPJ 03.081.513/0001-62

AFILIADA À UNIMAP – UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PITANGA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA "AFUK" teve o desenvolvimento de suas atividades em 2020 prejudicada em virtude da pandemia iniciada em meados de março/2020 e que se estende até os dias atuais.

As atividades que devido à natureza do GRUPO eram todas coletivas e presenciais necessitaram ser suspensas e adequadas à nova sistemática mundial, via internet.

Teoricamente, o ano de 2020 seria promissor para o então denominado GRUPO KIEV, sendo iniciado com a participação de integrantes do Grupo em uma Master Class de Dança Ucraniana – Danças Eslavas, onde enfocou-se as danças tradicionais da região ucraniana da BUKVYNA. Esta Master Class foi ministrada pelo coreógrafo Marcos Aurélio Balaban e Grupo Folclórico Ucraniano FIALKA da cidade de União da Vitória;

Logo após reiniciaram-se os ensaios. Concomitantemente, foi idealizada e realizada "A TARDE DO PASTEL", com o objetivo de angariar recursos para fazer frente às despesas do grupo. Após a realização da promoção, os ensaios, as promoções e as apresentações foram suspensas devido ao agravamento da pandemia;

No decorrer do segundo semestre do ano o GRUPO passou por adequações administrativas passando a intitular-se **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV "AFUK"**. Essa adequação possibilitou dar prosseguimento a outros objetivos;

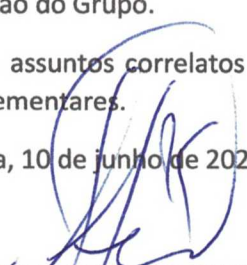
A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV, sempre atendendo às normas sanitárias vigentes, participou de ordenação sacerdotal no município, sendo responsável pela recepção e orientação aos participantes da celebração;

Participou, de forma virtual, da XXVII edição do Festival Nacional de Danças Ucranianas promovido pelo Grupo Folclórico VESNÁ da vizinha cidade de Roncador;

Após o Festival, a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV, iniciou uma campanha com o objetivo de se obter aprovação para sediar o Festival Nacional de Danças Ucranianas em Pitanga, sendo obtido apoio unânime dos demais Grupos. Então, iniciou-se a confecção do projeto que norteará a realização do **XXIX FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS UCRANIANAS em Pitanga no ano de 2022**, ano em que se comemorará o aniversário de 50 (cinquenta) anos da fundação do Grupo.

Outros assuntos correlatos estão sendo avaliados com a finalidade de dar início a projetos complementares.

Pitanga, 10 de junho de 2021.


FRANCISCO ANTONIO DE LIMA

Presidente AFUK

ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV - AFUK

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2021

ELEITO	CARGO	MANDATO
Francisco Antonio de Lima, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 497.029.639-15 e do RG 3.623.303-6 PR residente na localidade de Borboleta dos Bida, Pitanga-PR.	PRESIDENTE	2021-2024
DORIVAL DALA ROSA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 631.788.509-53 e do RG 4.450.700-5 PR, residente na Rua Flores da Cunha, 330, Pitanguinha-Pitanga-PR.	VICE PRESIDENTE	2021-2024
ROSILDA SERBAI DELGADO, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 047.140.449-74 e do RG 8.606.131-7 PR, residente na Rua Nicolau Schon nº 550, Vila Planalto, Pitanga-PR.	1º TESOUREIRO	2021-2024
ALEXANDRA TEREZINHA KAPUSINSKI, brasileira, viúva, professora, portadora do CPF 796.212.799-68 e do RG 6.137.039-0 PR, residente na R. XV de novembro, 480, Centro, Pitanga-PR	2º TESOUREIRO	2021-2024
CLEIDE APARECIDA JASKIU, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF 925.159.679.49 e RG 4.161.411-0 PR, residente no Largo dos Pioneiros, 180, Centro, Pitanga-PR	1º SECRETÁRIA	2021-2024
NOEMI ODETE KRAUSE, brasileira, separada judicialmente, professora, portadora do CPF 820.866.059-00 e do RG 5.853.591-5 PR, residente na Rua Lech Knaut, 180, Centro Pitanga-PR.	2º SECRETÁRIA	2021-2024
JOCELIA AMANCIO SERBAI, brasileira, casada, do comércio, portadora do CPF 075.991.349-80 e do RG 10.978.579-2 PR, residente na Rua São Josafat nº 221, Parque São Basilio, Pitanga-PR	CONSELHO FISCAL TITULAR	2021-2024
GUILHERME AUGUSTO CALUX, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF 103.407.299-07 e do RG 13.977.797-2 PR, residente na Rua Sete de Setembro, 361, Centro, Pitanga-PR.	CONSELHO FISCAL TITULAR	2021-2024
LUCIANA APARECIDA DIAS, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF 051.055.549-73 e do RG 8.394.149-9 PR, residente na Rua Guairacá, nº 870, Centro, Pitanga-PR,	CONSELHO FISCAL TITULAR	2021-2024

ELISANDRA KRAITCHEI DALA ROSA, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do CPF 015.051.429-89 e do RG 6.586.519-0 PR, residente na Rua Flores da Cunha, nº 330, Pitanguinha, Pitanga-PR.	CONSELHO FISCAL SUPLENTE	2021-2024
CLAUDIO ESTACHIO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF 030.835.169-08 e do RG 7.672.463-6 PR, residente na localidade de Linha Cantu, município de Pitanga-PR.	CONSELHO FISCAL SUPLENTE	2021-2024
MARIA RITA DA SILVA, brasileira, viúva, professora de artes, portadora do CPF 468.724.939-78 e do RG 3.997.009-0 PR, residente na Rua Xavier da Silva, nº 151, apartamento 03, município de Pitanga-PR	CONSELHO FISCAL SUPLENTE	2021-2024

PITANGA, 12 DE JANEIRO DE 2021.


FRANCISCO ANTONIO DE LIMA
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV "AFUK"

RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 890 – CENTRO – PITANGA-PR CEP 85.200-000

CNPJ 03.081.513/0001-62

AFILIADA À UNIMAP – UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PITANGA

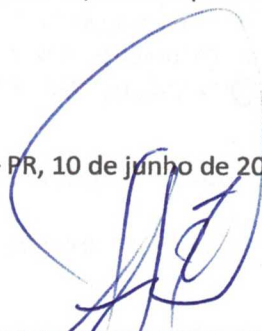
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV "AFUK"** com sede na Rua Conselheiro Zacarias nº 890, Centro, Pitanga-PR, CEP 85200-000, inscrita no CNPJ 03.081.513/0001-62, **não remunera, não concede bonificações e não distribuiu lucros de qualquer forma aos seus membros ou à sua diretoria.**

Declaro, ainda, que a referida Associação desde a sua fundação (15/08/1972) presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Pitanga – PR, 10 de junho de 2021.


FRANCISCO ANTONIO DE LIMA

CPF 497.029.639-15

Presidente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.081.513/0001-62

Razão Social: ASSOCIACAO FOLCLORICA UCRANIANA KYIV AFUK

Endereço: RUA CONSELHEIRO ZACARIAS 890 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004263271260752

Informação obtida em 15/06/2021 21:23:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br